



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO



REGIMENTO ELEITORAL 2024

A Comissão Eleitoral empossada pelo Instituto de Educação (IE) apresenta o seguinte Regimento que regerá o Processo de Consultas de Opinião para escolha da Coordenação e Coordenação Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental.

CAPÍTULO I
DAS ELEIÇÕES

Art. 1º Será realizada eleição direta para a Coordenação e Coordenação Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental.

Art. 2º A Comissão Eleitoral ficou constituída da seguinte forma: Titulares – Prof. Dr. Carlos Roberto da Silva Machado (Presidente), Daliane Prestes Corrêa (Técnica-Administrativa), Alisson Ferreira Justamant (Discente), Suplentes – Profa. Dra. Simone Grohs Freire (Docente), Vanessa Duarte de Souza (TAE) e César Augusto Yaya Vargas (Discente).

CAPÍTULO II
DOS MANDATOS E CANDIDATURAS

Art. 3º Os mandatos de **Coordenação e Coordenação Adjunta** do Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental terão a duração de 2 (dois) anos e a eles poderão se candidatar todos os professores efetivos da carreira do magistério superior pertencentes ao quadro docente da FURG, vinculados ao Programa.

Parágrafo Único: as candidaturas deverão se constituir por chapas que indicarão os nomes de candidatos para Coordenação e Coordenação Adjunta e a respectiva proposta para a gestão do Programa.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições acontecerão nos dias de 5 a 10 de dezembro de 2024 por e-mail carlosmachado2004furg@gmail.com, e deverão constar de: ficha de

inscrição da chapa e proposta da candidatura para a gestão.

Art. 5º A Comissão Eleitoral analisará as inscrições das chapas e homologará as candidaturas no dia 11 de dezembro de 2024. A homologação será divulgada por meio eletrônico.

Parágrafo Único: O prazo para interposição de recursos se encerrará às 12 horas do dia 12 de dezembro de 2024. O resultado da análise de pedidos de recursos será divulgado até às 23h59min do dia 12 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO IV DAS CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 6º A divulgação das candidaturas à comunidade acadêmica ocorrerá entre os dias 13 a 17 de dezembro de 2024 através de material encaminhado por meio eletrônico; agendamento e divulgação de *lives* e, ainda, através de inserções na Rádio Universidade e na FURG TV, respeitados os prazos estipulados no Regimento Eleitoral de 2024. A divulgação da proposta das chapas será responsabilidade das candidaturas. A Comissão Eleitoral se responsabilizará pela divulgação das informações sobre a eleição.

CAPÍTULO V DOS ELEITORES E DAS VOTAÇÕES

Art. 7º Nas eleições previstas neste Regimento Eleitoral o voto será unitário, não havendo, portanto, qualquer atribuição de peso aos votos em função da condição do eleitor.

Art. 8º São considerados eleitores para a **Coordenação e Coordenação Adjunta** do Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental: todos os docentes (efetivos; substitutos e visitantes), os técnico- administrativos e acadêmicos vinculados Programa, independente, no caso dos docentes, da unidade na qual o mesmo seja lotado.

Art. 9º A votação acontecerá no dia **18 de dezembro de 2024** através de votação eletrônica.

Art. 10º O voto será facultativo e secreto. A votação dar-se-á por meio eletrônico através do site <http://www.consultas.furg.br>. Para votar o eleitor deverá identificar-se através do SIAPE ou número de matrícula e senha.

Parágrafo Único: Em caso de problemas na conexão do sistema de internet da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no dia e período da votação, a Comissão Eleitoral analisará a situação e divulgará, por meio eletrônico, a prorrogação da votação.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 11º Os resultados da votação serão computados e apresentados através de relatório eletrônico.

Art. 12º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13º Os resultados das eleições serão divulgados no dia 19 de dezembro de 2024, por meio eletrônico.

Art. 14º O prazo para interposição de recursos será no dia 20 de dezembro de 2024 e se encerrará às 13 horas. Estes serão analisados pela comissão eleitoral a qual irá divulgar o resultado final até às 00hs do dia 20 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único: os recursos deverão ser entregues por e-mail (carlosmachado2004furg@gmail.com).

CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE DOS ELEITOS

Art. 15º A homologação do resultado da eleição se dará na reunião do Conselho do Instituto de Educação subsequente a data de divulgação do resultado final.